

POLÍTICA DE GESTÃO  
DE RISCO D3 CAPITAL  
GESTORA DE  
RECURSOS LTDA

2022

## 1. OBJETIVO

O presente documento aborda as políticas de Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Concentração, Riscos de Contraparte, Riscos Operacionais e Risco de Crédito de acordo com a Instrução CVM 555 que fazem parte do Código de Administração de Recursos de Terceiros. Tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os controles utilizados pelo **D3 CAPITAL GESTORA DE RECURSOS** (“**D3 CAPITAL**”) para o gerenciamento e monitoramento dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e aos fundos de investimento por ela geridos.

## 2. PRINCÍPIOS

O **D3 CAPITAL** embasa sua Política de Gestão de Riscos nos seguintes princípios:

- ✓ **Ética:** a conduta ética e os valores morais norteiam a gestão de riscos em todos os níveis, e o **D3 CAPITAL** adota padrões de proteção da confidencialidade e da integridade das informações de suas operações e de seus clientes;
- ✓ **Abrangência:** esta política aplica-se a todos os diretores, colaboradores e sócios do **D3 CAPITAL**, bem como aos terceiros com quem a Gestora mantenha contratação de serviços;
- ✓ **Segregação das Atividades:** as atividades de administração de riscos serão segregadas, mantendo estruturas independentes de desenvolvimento e monitoramento de seus modelos, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados;
- ✓ **Formalização:** os processos do **D3 CAPITAL** devem estar mapeados e vinculados a normas e procedimentos que regulem a sua execução;
- ✓ **Disseminação:** a disseminação do conceito de risco, para os colaboradores e sócios e para terceiros com quem o **D3 CAPITAL** mantenha relacionamento, deve ser uma atividade permanente dos executores desta Política;

- ✓ **Atualização:** a Política de Gestão Riscos deve ser objeto de permanente atualização, objetivando captar alterações dos ambientes interno e externo;
- ✓ **Avaliação:** toda alteração ou lançamento de produtos deve contemplar uma avaliação dos riscos a eles vinculados;
- ✓ **Materialidade:** devem ser contabilizadas as perdas oriundas da ocorrência dos riscos passíveis de registro contábil;
- ✓ **Conformidade:** deverá ser observado o cumprimento da regulamentação interna e externa, evitando a ocorrência de apontamentos pelos órgãos de controle e supervisão;
- ✓ **Prudência:** haverá comedimento em relação às operações suscetíveis aos riscos que não podem ser devidamente avaliados e precificados.

### 3. ORGANOGRAMA

A Política de Risco é implementada e controlada por um Comitê Gestor de Risco, vinculado à Direção Geral da Gestora e composto pelos seguintes membros: Diretoria de Risco e Compliance, Jurídico do **D3 CAPITAL** e, se necessário, a contratação de uma auditoria independente. Em caso de ocorrência de desenquadramentos, o Diretor de Risco comunicará ao Diretor de Recursos de Terceiros para que este tome as medidas necessárias ao reenquadramento dos fundos.

Este Comitê Gestor de Risco deverá:

- ✓ Identificar e avaliar diariamente os risco com base em análises e propor eventuais alterações no tratamento da gestão destes riscos;
- ✓ Acompanhar as medidas que concorram para o aprimoramento da gestão do risco;
- ✓ Auxiliar os demais diretores, colaboradores e sócios na identificação e avaliação dos riscos que possam influenciar as operações da **Gestora**;

- ✓ Disseminar a Política de Risco no âmbito do **D3 CAPITAL**.

É responsabilidade do Diretor de Risco:

- ✓ Verificar o cumprimento da política escrita da gestão de riscos;
- ✓ Elaborar, através de atas, relatório mensal sobre exposição ao risco e, caso necessário, o envio de alertas diários para a área de Gestão de Recursos, alertando sobre a possibilidade de desenquadramento de um veículo de investimento ou determinado ativo “Soft Limits”;
- ✓ Elaborar, através de atas, relatório mensal sobre exposição ao risco e, caso necessário, o envio de diários para a área de Gestão de Recursos, informando sobre desenquadramento de um veículo de investimento ou determinado ativo “Hard Limits”;
- ✓ Supervisionar, diligentemente, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma dos veículos de investimentos.

#### **4. PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS DE RISCO E REVISÃO DA POLÍTICA**

As informações sobre Risco serão consolidadas em relatórios produzidos a partir de reuniões mensais do Comitê Gestor de Riscos, ou antes caso necessário, e a revisão da Política de Gestão de Riscos será efetuada em base anual, ou antes, em caso de necessidade operacional ou legal.

Em relação ao Risco de Liquidez, este será gerido em conjunto com o Administrador Fiduciário com acompanhamento diário, monitorando as duas categorias básicas de Risco de Liquidez, a saber: Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa e Risco de Liquidez do Ativo.

#### **5. POLÍTICAS DE RISCOS**

A seguir serão analisados os riscos que podem afetar as operações do **D3 CAPITAL**.

##### **5.1 POLÍTICA DE RISCO DE MERCADO**

A Política de Risco de Mercado do **D3 CAPITAL** tem como objetivo principal otimizar a relação risco-retorno com o uso de técnicas adequadas permitindo a alocação de recursos ao nível de risco

desejado.

O gerenciamento do Risco de Mercado utiliza dois métodos amplamente utilizados no mercado de capitais: o *ValueatRisk* (VaR) e o Teste de Stress.

O ValueatRisk (VaR) fornece uma medida da pior perda esperada em uma carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. O VaR é calculado de forma paramétrica, especificando um nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) em um horizonte de tempo de um ano do ativo.

O Teste de Stress é um processo que visa mensurar e antecipar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. O **D3 CAPITAL** poderá, estabelecer estratégias defensivas caso estes fatos venham a ocorrer. Este teste consiste na avaliação das perdas sofridas pelos veículos de Investimentos sob diversas condições, envolvendo amplos movimentos de variáveis macroeconômicas, políticas e sociais.

## 5.2 POLÍTICA DE RISCO DE LIQUIDEZ

A Política de Risco de Liquidez consiste numa metodologia de Gerenciamento de Risco, de maneira que possa controlar as exposições a que estão sujeitas os Fundos e Carteiras Administradas de forma a reduzir a probabilidade de ocorrência de problemas relativos à falta de liquidez de mercado e fluxo de caixa.

Entende-se por Risco de Liquidez, refere à possibilidade de negociação dos ativos detidos pelas carteiras, sob a ótica de interesse de mercado no caso de venda deles. Essas condições devem sempre considerar a possibilidade de resgates de cotas. O **D3 CAPITAL** monitora esse risco através de sistema contratado que considera os valores médios negociados dos ativos e seu perfil individual de liquidez.

O processo de gerenciamento de risco de liquidez descrito no manual foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle. Primeiramente, os riscos serão

separados por Risco de Liquidez do Ativo, Risco de Liquidez por Tipo de Ativo e Risco de Liquidez do Passivo, conforme os procedimentos serão descritos abaixo:

### 5.2.1 Risco de Liquidez do Ativo

- (a) O risco de liquidez é a ocorrência de desequilíbrios ou descasamentos entre os ativos negociáveis e os passivos exigíveis, que possam afetar a capacidade de determinado Veículo de Investimento cumprir com solicitações de resgate de seus investidores. Os Veículos de Investimento devem ter capacidade de honrar pedidos de resgates de seus investidores, sempre que solicitados, e sem que isso implique em venda dos ativos a custos abaixo do esperado ou em volume que afete negativamente o preço de mercado;
- (b) . O monitoramento de risco de liquidez abrange apenas veículos de investimento nos quais os investidores podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento, observadas suas regras de carência, e excluindo-se veículos de investimento fechados, que possuem regras de liquidez próprias;
- (c) O risco de liquidez é acompanhado diariamente pela área de Risco por meio de testes de liquidez por sistema contratado, ressaltando-se, no entanto, que uma menor liquidez não altera, necessariamente, os fundamentos e o valor intrínseco dos ativos investidos, não sendo fator decisivo de investimento ou desinvestimento. Adicionalmente, o **D3 CAPITAL** leva em consideração as questões de diversificação dos setores subjacentes e sua implicação na concentração da carteira, conforme elucidado acima.

### 5.2.2 Monitoramento do Risco de Liquidez do Ativo

- (a) Ações – O **D3 CAPITAL** monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos os Veículos de Investimento geridos) e suas respectivas posições individualmente, enviando relatórios diários que evidenciam o controle de liquidez dos veículos de investimento;

- (b) Títulos Públicos Federais ou cotas de fundos que investem preponderantemente em Títulos de Públicos Federais – O **D3 CAPITAL** monitora diariamente o montante do portfólio que é investido em títulos públicos e avalia a existência de riscos de acordo com os parâmetros de liquidez aqui definidos;
- (c) Fluxo de Caixa para Pagamento de Contas – O **D3 CAPITAL** faz controle diário do caixa de cada um dos veículos de investimento por ela geridos utilizando ferramentas internas e contratadas, e informações disponibilizadas diariamente pelos administradores dos referidos veículos.

### 5.2.3 Risco de Liquidez por Tipo de Ativo

- (a) O **D3 CAPITAL** tem como regra padrão ser capaz de liquidar, a mercado, no mínimo 70% (setenta por cento) de todos os ativos sob sua gestão em até 10 (dez) dias úteis exceto para os Fundos de Condomínio fechados estruturados com prazo de investimentos e desinvestimentos pré-determinados;
- (b) Ações - Para o cálculo do número de dias em que seria possível liquidar uma posição em uma determinada companhia listada no mercado, o **D3 CAPITAL** adota a seguinte fórmula:

$$ND = QTA \div (QMN * PN\%)$$

Onde:

- ND = Número de dias necessários para se liquidar o ativo selecionado;
- QTA= Quantidade total de ações de uma dada companhia listada alocada no respectivo Veículo de Investimento;
- QMN = Quantidade média diária das referidas ações negociadas dos últimos 30 (trinta) pregões;
- PN = Porcentagem do volume das ações negociadas, para que não haja grande pressão

sobre os preços. O percentual utilizado atualmente é de 30% (trinta por cento).

- (c) Derivativos para “Hedge” – Estes, mesmo que com menor liquidez, não ultrapassarão 30% (trinta por cento) do patrimônio dos Fundos e Carteiras Administradas;
- (d) Títulos Públicos Federais ou cotas de fundos que investem preponderantemente em Títulos de Públicos Federais – O **D3 CAPITAL** investe os valores disponíveis no caixa dos Veículos de Investimento sob sua gestão exclusivamente em:
  - (i) Títulos Públicos Federais;
  - (ii) Operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, por 1 dia útil (over); ou
  - (iii) Cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente em títulos públicos federais, atribuindo-lhes os seguintes parâmetros de liquidez para fins dos testes conduzidos nos termos desta Política:
    - ✓ Títulos Públicos Federais: caso o volume total investido por todos os Veículos de Investimentos geridos pelo **D3 CAPITAL** não supere a média diária negociada de tal título durante o mês-calendário imediatamente anterior, será atribuída liquidez em D+1 para referido título. Caso, a qualquer momento, o volume total investido por todos os Veículos de Investimentos geridos pelo **D3 CAPITAL** supere o limite mencionado acima, a atribuição de novo parâmetro de liquidez será realizada pelo Diretor de Gestão de Risco, com apoio do departamento técnico dedicado, sistema contratado e consultando a área de Gestão do **D3 CAPITAL** para os esclarecimentos que julgarem necessários;
    - ✓ Operações Compromissadas: haja vista o compromisso de recompra, será atribuída liquidez em D+0; e
    - ✓ Cotas de Fundos de Investimento: adota-se como parâmetro de liquidez o prazo para liquidação de resgate previsto no regulamento do fundo em questão.



- (e) Certificado de Depósitos Bancários - De acordo com a liquidez determinada no certificado. Este prazo de liquidez poderá ser ajustado de acordo com o risco de crédito da contraparte, sendo definido pelo Comitê de Gestão e Risco;
- (f) Caixa em Conta-Corrente - O caixa em conta corrente é considerado 100% (cem por cento) líquido, ou seja, disponível em D+0.

#### **5.2.4 Risco de Liquidez do Passivo - Resgates**

- (a) O perfil do passivo de cada veículo de investimento é composto inclusive, mas não limitadamente, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos;
- (b) O **D3 CAPITAL** considera o maior resgate potencial como o resgate da totalidade dos recursos do veículo de investimento que, dentre os veículos com a mesma estratégia, tenha o maior patrimônio líquido com o menor prazo para liquidação de pedidos de resgate;
- (c) Para fins de determinação do valor do patrimônio líquido do veículo de investimento será considerado o valor disponível no último dia útil do mês imediatamente anterior;
- (d) Desta forma, o objetivo é que o valor do resgate esteja disponível para liquidação em até 3 (três) dias após sua solicitação ou de acordo com a regra de cotização e liquidação de resgate do Fundo e/ou Carteira Administrada, considerando a venda ou liquidação da totalidade dos ativos componentes da carteira do referido veículo de investimento, com exceção aos Fundos de condomínio fechado com prazos de investimentos e desinvestimentos.

#### **5.2.5 Monitoramento do Risco de Liquidez do Passivo – Resgates**

- (a) O monitoramento do risco de liquidez do passivo é feito diariamente, por sistemas contratados, onde o valor total possível a se obter através da venda dos ativos que serão liquidados em até 3 (três) dias deve corresponder aos parâmetros de liquidez definidos anteriormente.

Cabe ao Diretor responsável pela gestão de risco o controle prévio dos indicadores de “Soft Limits” e “Hard Limits”. Em ambos os casos o Gestor de Recursos será informado por meio de ata de Comitê de Risco sendo, no caso de “Hard Limits”, o Gestor de Recursos deverá, imediatamente, reenquadrar a carteira do veículo de investimento.

Situações estas controladas pois será utilizado o sistema terceiro contratado para verificação prévia do lançamento do ativo e análise de possível desenquadramento do veículo de investimento antes da efetiva aquisição do ativo.

### 5.3 POLÍTICA DE RISCOS OPERACIONAIS

A Política de Riscos Operacionais estabelece o conjunto de princípios, ações, papéis e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, tratamento e controle dos riscos operacionais aos quais o **D3 CAPITAL** esteja exposta. O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. O objetivo principal desta Política é a minimização dos Riscos Operacionais aos quais o **D3 CAPITAL** está exposta.

Inicialmente, é necessário a identificação destes riscos. São considerados Riscos Operacionais os elementos a seguir:

- ✓ Fraudes internas;
- ✓ Fraudes externas;
- ✓ Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- ✓ Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- ✓ Danos a ativos físicos próprios ou em uso pelo **D3 CAPITAL**;
- ✓ Eventos que acarretem a interrupção das atividades do **D3 CAPITAL**;

- ✓ Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- ✓ Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades no **D3 CAPITAL**.
- ✓ Risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo **D3 CAPITAL**, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo **D3 CAPITAL**.

Os Instrumentos utilizados na Gestão do Risco Operacional deverão obedecer às seguintes etapas: identificação, avaliação, tratamento e controle do risco operacional.

Após sua identificação, a avaliação dos riscos operacionais determinará a modalidade de tratamento que será aplicada a cada tipo de risco. A determinação da modalidade de tratamento que será aplicada a cada tipo de risco operacional deverá estar fundamentada em uma análise da probabilidade e do impacto de sua ocorrência, no exame das perdas passadas oriundas da sua materialização e em uma avaliação de todo o ambiente operacional com foco em atitudes preventivas.

São modalidades de tratamento dos riscos operacionais:

- ✓ **Aceitação:** Nas situações em que a implementação de controles mais sofisticados implique um custo maior do que as eventuais perdas.
- ✓ **Transferência:** Nas situações em que haja a possibilidade de transferência total ou parcial de riscos operacionais a terceiros, presumivelmente melhor capacitados a administrá-los.
- ✓ **Mitigação:** Nas situações em que haja necessidade da adoção de medidas que minimizem a probabilidade e/ou o impacto da ocorrência de determinado risco operacional.
- ✓ **Eliminação:** Nas situações em que haja a possibilidade de se adotar medidas que impliquem a exclusão de determinado risco operacional.

#### **5.4 RISCOS DE CONCENTRAÇÃO**

O Risco de Concentração caracteriza-se, principalmente, pelas aplicações das carteiras e fundos estarem direcionadas a determinados setores do mercado ou emissores de ativos específicos nos quais tenha sido investido uma grande parte dos recursos. Quanto maior a concentração dos recursos em ativos de um único emissor ou setor, maior será o risco ao qual o veículo de investimento estará exposto. O Controle se dará por sistema terceiro contratado onde serão estipulados os limites para cada veículo de investimento de acordo com sua Política de Investimentos.

#### **5.5 RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE**

O risco de crédito está ligado ao risco de contraparte, que pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações nos termos pactuados.

O **D3 CAPITAL** fará uma análise de crédito prévia e due diligence jurídica para mitigar os riscos de contraparte, lembrando que veículos de investimentos mais arrojados permitem um risco maior.

O saldo de caixa é aplicado em operações compromissadas ou em compra de cotas de fundos de renda fixa de instituições de primeira linha do Sistema Financeiro Nacional.

#### **6. LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO**

O **D3 CAPITAL** respeita os limites de exposição ao risco previstos nos regulamentos e contratos dos fundos de investimento e carteiras administradas.